



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

### GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

## LEI Nº 032/2025

15/07/2025

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR INCISOS II E III DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 021/2016, DE 19/04/2016, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

### LEI:

**Art. 1º** - Ficam alterados os incisos II e III do artigo 2º Lei Municipal nº 021/2016, de 19/04/2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

*II – Deslocamento a município com distância entre 201 e 300 km da sede:*

*a – MOTORISTA e AUXILIAR / TÉCNICO DE ENFERMAGEM – R\$ 200,00 (Duzentos Reais) a cada profissional.*

*III – Deslocamento a município acima de 300 km da sede:*

*a) – MOTORISTA e AUXILIAR TÉCNICO DE ENFERMAGEM – R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) a cada profissional.”*

**Art. 2º** - As demais disposições e artigos da Lei Municipal nº 021/2016, de 19 de abril de 2016, continuam em vigor sem qualquer alteração.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 15 de julho de 2025.

**JAISON RODRIGO MENDES**

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**

Edição nº 4679 – de 22/07/2025